



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO N° 170/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI N° 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso á página [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, através do e-mail [elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br](mailto:elizandra.moraes@caboverde.mg.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo n.º:** 170/2018

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2018

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI N.º 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 014/2018, de 08/01/2018, torna público a abertura do Processo Licitatório n.º **170/2018**, na modalidade Pregão Presencial n.º **085/2018**, com a abertura da sessão pública para o julgamento de propostas e documentos prevista para o dia **20/09/2018**, às **10:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n.º, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 002/2004, de 06/01/2004, e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto “Modelo de Proposta Comercial”.
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI – Declaração de ME, EPP ou MEI.

## **2- OBJETO**

**2.1** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, para o exercício de 2020, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação as ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e também, todas aquelas elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)

**DATA:** até o dia **20/09/2018**

**HORÁRIO:** até às **10:00 hs**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

**5.2** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**5.2.1** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

**a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

**5.2.2** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**5.3** - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**5.5** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – Os licitantes deverão preferencialmente apresentar suas propostas de preços em Pen Drive ou CD, e também, obrigatoriamente, apresentá-las impressas, datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1** – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** – Prazo de entrega: os serviços deverão ser executados até o dia 30/11/2018.

**6.1.4** – Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos e despesas como impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, por conta do licitante vencedor.

**6.2** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**6.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

## **7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

**7.1.1** – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.

**7.1.2** – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.

**7.1.3** – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciária.

**7.1.4** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).

**7.1.5** - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de

18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

**7.1.6** – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

**7.1.7** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

**7.1.8** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).

**7.1.9** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).

**7.1.10** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.11** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).

**7.1.12** - Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social (§ 3º, artigo 195, da Constituição Federal).

**7.1.13** - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

**7.1.14** - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

**7.1.15** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

**7.1.16** - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

**7.1.17** - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

**7.1.18** - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.1.19** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**7.1.20** – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de

Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:

**8.1.1** – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**8.1.2** – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

## **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais

e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**9.1** – Os licitantes deverão apresentar declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo V), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente



registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.4** – Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

**10.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora e determinará a contratação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o contrato conforme Anexo V (Minuta de Contrato).

**12.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, nas mesmas condições contratuais, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

**12.3** - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.4** - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **13 – PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**13.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

## **14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões):

FICHA NUMERO: 0406 Classificação: 020905 133911303 2.058 339039

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o município de Cabo Verde, aplicará as penalidades previstas no contrato.

## **16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.1** - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**16.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**16.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**16.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços deste Pregão Presencial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da compra, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8666/93.

## **18 – DO VALOR ESTIMADO**

**18.1** – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 23,300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**19.3** - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**19.5** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

**19.6** – No caso de omissão na proposta, referente à validade e condição de pagamento, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.

**19.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.8** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.9** - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

**19.10** - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.

**19.11** - A declaração de fatos impeditivos (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação) por fora dos envelopes.

**19.12** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 29.

**19.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 03 de setembro de 2018.

**MÁRCIO DE SOUZA MATOS**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**

## **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 170/2018**

**Pregão Presencial nº 085/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

A empresa acima qualificada vem através da presente apresentar sua proposta de preços para a prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, para o exercício de 2020, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado, nos seguintes termos:

### **QUADRO I – GESTÃO**

#### **A – POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**

A EMPRESA DEVERÁ ORIENTAR NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E NA ORGANIZAÇÃO, CORREÇÃO E MONTAGEM DA PASTA PARA SER ENVIADA AO IEPHA/MG. A ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA PELO SETOR E CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL PODERÁ SER AVALIADA, AO LONGO DO ANO, SEMPRE QUE FOR ENVIADA PELA PREFEITURA POR MEIO ELETRÔNICO OU POR CORREIO, DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS PELA EMPRESA RESPONSÁVEL. - SERÁ OFERECIDO À PREFEITURA MUNICIPAL, EM BELO HORIZONTE, CURSO DE **APERFEIÇOAMENTO DOS GESTORES DO PATRIMÔNIO CULTURAL**, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.

É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- \* ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO QUE A EMPRESA FORMULARÁ E ENVIARÁ AO MUNICÍPIO, ASSINADA PELO PREFEITO. EXECUTAR 03 (TRÊS) REUNIÕES DO CONSELHO NO MÁXIMO A CADA QUATRO MESES, ENVIANDO AS ATAS PARA AVALIAÇÃO DA EMPRESA E, POSTERIORMENTE, ASSINADAS PELOS CONSELHEIROS;
- \* EXECUTAR AS ATIVIDADES DETERMINADAS PELO IEPHA/MG RELATIVAS A EQUIPE TÉCNICA, ATIVIDADES TÉCNICAS, MONITORAMENTO DE BENS PROTEGIDOS, PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DO FUMPAC, LEGISLAÇÃO E ADESÃO A POLÍTICAS ESTADUAIS) E PREENCHER OS RELATÓRIOS CORRESPONDENTES;
- \* COMPARECER À SEDE DA REDE CIDADE, EM BELO HORIZONTE, PARA A CONFERÊNCIA FINAL E RUBRICA DOS TRABALHOS, CONFORME EXIGÊNCIA DO IEPHA/MG, EM DATA PRÓXIMA AO PROTOCOLO.

CASO O MUNICÍPIO CUMpra TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 4,0 PONTOS.

#### **– INVESTIMENTOS E DESPESAS FINANCEIRAS EM BENS CULTURAIS PROTEGIDOS**

O RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DEVE COMPROVAR A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E A GESTÃO DE SEUS

RECURSOS, SENDO QUE OS INVESTIMENTOS DEVERÃO SER DESTINADOS AOS BENS CULTURAIS PROTEGIDOS (TOMBADOS, REGISTRADOS OU INVENTARIADOS). É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

\* PROVIDENCIAR E APROVAR (CASO AINDA NÃO EXISTA), ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, A LEI DE CRIAÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL;

\* ABRIR A CONTA CORRENTE REFERENTE AO FUNDO, CASO AINDA NÃO EXISTA, E DISTRIBUIR OS RECURSOS;

\* ANUALMENTE, APROVAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DOTAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

CULTURAL;

\* TRANSFERIR ATÉ 50% DO VALOR RECEBIDO PELO ICMS CULTURAL NA CONTA DO FUNDO;

\* INVESTIR, ATRAVÉS DO FUNDO E DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS DESDE QUE JUSTIFICADO, 100% DO VALOR RECEBIDO PELO ICMS CULTURAL, NO ANO DE AÇÃO E PRESERVAÇÃO;

\* ENVIAR A CÓPIA DA COMPROVAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS COM O RECURSO DO FUNDO E CÓPIA MENSAL DOS EXTRATOS BANCÁRIOS;

\* SEPARAR, MENSALMENTE, AS CÓPIAS DOS EMPENHOS E NOTAS FISCAIS DOS GASTOS REALIZADOS, ATRAVÉS DO FUNDO EM BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS (OS GASTOS EM FESTAS E EVENTOS NÃO PODERÃO SER CONTABILIZADOS, A NÃO SER QUE SEJA PARA RECRIAÇÃO DE BEM REGISTRADO).

CASO O MUNICÍPIO CUMpra TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 3,0 PONTOS.

## **QUADRO II – PROTEÇÃO**

### **A – INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

O INVENTÁRIO É UM DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E CONSISTE EM UMA DAS PARTES TÉCNICAS DO TRABALHO. DEPOIS DE REALIZAR UM LEVANTAMENTO MINUCIOSO DA ÁREA ESTUDADA, DEVEM-SE REGISTRAR OS BENS CULTURAIS RELEVANTES COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A MEMÓRIA E A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL. PARA TANTO, UM TÉCNICO DA EMPRESA VAI A CAMPO A FIM DE DIAGNOSTICAR, JUNTAMENTE COM SETOR, O CONSELHO E A COMUNIDADE, ESTES BENS CULTURAIS. É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

\* ACOMPANHAR, SUGERIR BENS CULTURAIS E ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO DA ÁREA REALIZADO; • DISPONIBILIZAR MATERIAL HISTÓRICO, TÉCNICO, ASSIM COMO BASES CARTOGRÁFICAS, QUANDO EXISTENTES, PARA A EQUIPE TÉCNICA;

\* PROVIDENCIAR A DIVULGAÇÃO DE CADA ETAPA DO INVENTÁRIO;

\* VIABILIZAR O ACESSO DA EQUIPE TÉCNICA ÀS ÁREAS E AOS BENS A SEREM INVENTARIADOS.

CASO O MUNICÍPIO CUMpra TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 2,0 PONTOS.

## **QUADRO III – SALVAGUARDA E PROMOÇÃO**

### **A – LAUDOS TÉCNICOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS MATERIAIS PROTEGIDOS**

OS BENS CULTURAIS TOMBADOS MUNICIPALMENTE PRECISAM DE ACOMPANHAMENTO ANUAL PARA VERIFICAR O SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INFORMAR AO IEPHA/MG SOBRE O MESMO. CONSISTE EM UMA DAS PARTES TÉCNICAS DO TRABALHO.

\* ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO REFERENTE A 07 (SETE) BENS IMÓVEIS TOMBADOS MUNICIPALMENTE.

\* ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO REFERENTE A 01 (UM) BEM MÓVEL TOMBADO MUNICIPALMENTE.

CASO O MUNICÍPIO CUMPRA TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 0,60 PONTOS.

CASO O MUNICÍPIO INVISTA O VALOR RECEBIDO PELO ICMS CULTURAL ATRAVÉS DO FUMPAC, PONTUARÁ MAIS 1,40 PONTOS.

#### **B – RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E DE EXECUÇÃO DO PLANO DE SALVAGUARDA DOS BENS IMATERIAIS PROTEGIDOS**

ELABORAÇÃO DE 01 (UM) RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL REGISTRADO. É DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

\* REGISTRAR O BEM IMATERIAL ATRAVÉS DE FOTOGRAFIAS DE TODAS AS ETAPAS PARA QUE SEJA COMPROVADA A ATIVIDADE; • FORNECER INFORMAÇÕES COMPLETAS DA RECRIAÇÃO DO BEM IMATERIAL OU INDICAR PESSOAL RESPONSÁVEL PELO BEM IMATERIAL QUE DEVERÁ FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À DESCRIÇÃO DA RECRIAÇÃO.

CASO O MUNICÍPIO CUMPRA TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 0,6 PONTOS.

CASO O MUNICÍPIO INVISTA O VALOR RECEBIDO PELO ICMS CULTURAL ATRAVÉS DO FUMPAC, PONTUARÁ MAIS 1,4 PONTOS.

#### **C – PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO**

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS A SEREM DOCUMENTADOS E INFORMADOS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL. O PROCESSO COMO UM TODO DEVERÁ SER REALIZADO PELOS RESPONSÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR ESCLARECER DUVIDAS, ADEQUAR AS ATIVIDADES À METODOLOGIA ESTIPULADA PELO IEPHA/MG E DAR SUPORTE TÉCNICO PARA A COMPROVAÇÃO DESTAS ATIVIDADES, ALÉM DA CORREÇÃO DOS MESMOS. PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ

\* ELABORAR OS RELATÓRIOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO EDUCACIONAL AO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL, ÀS ESCOLAS (ADESÃO AO MAIS EDUCAÇÃO, INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR, CORPO DOCENTE E DEMAIS SERVIDORES DA COMUNIDADE ESCOLAR, ENSINO SUPERIOR), AOS LOCAIS DE MEMÓRIA COLETIVA, ÀS OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO;

\* ENVIAR A COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL POR E-MAIL PARA A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DA REDE CIDADE PARA QUE SE FAÇA REVISÃO E ACOMPANHAMENTO AO LONGO DA SUA ELABORAÇÃO;

CASO O MUNICÍPIO CUMpra TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 1,7 PONTOS.

#### **D- DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

MATERIAIS E/OU PRODUTOS ADVINDOS DAS DIVERSAS ÁREAS DA ATUAÇÃO NA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, TAIS COMO PUBLICAÇÕES DE PESQUISA E INTERCAMBIO DE CONHECIMENTOS COMO LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS E AFINS; MATERIAL DIDÁTICO, LÚDICO, MIDIÁTICO, GRÁFICO E AFINS DE EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL, COMO JOGOS, LIVRETOS, CARTILHAS E AFINS. O PROCESSO COMO UM TODO DEVERÁ SER REALIZADO PELOS RESPONSÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR ESCLARECER DUVIDAS, ORIENTAR E DAR SUPORTE TÉCNICO PARA A COMPROVAÇÃO DESTAS ATIVIDADES, ALÉM DA CORREÇÃO DOS MATERIAIS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO. PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA A PREFEITURA MUNICIPAL DEVERÁ

\* ELABORAR O RELATÓRIO COM BREVE MEMORIAL DESCRITIVO DO MATERIAL/PRODUTO;

\* ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO QUE A EMPRESA FORMULARÁ E ENVIARÁ AO MUNICÍPIO, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO (SETOR, ESCOLA E OUTROS), INFORMANDO DATA, LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE E ASSINATURA DO RECEBEDOR;

CASO O MUNICÍPIO CUMpra TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA PONTUAÇÃO DESTE ITEM, A PONTUAÇÃO MÁXIMA SERÁ DE 0,3 PONTOS.

**É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.**

**Obs:** A empresa deverá fornecer cópia impressa do volume para o município e cópia em meio digital (CD), após o protocolo dos trabalhos no IEPHA/MG.

**VALOR DA PROPOSTA (em número e por extenso):**

**Obs:** Havendo divergência entre os valores será considerado o valor por extenso.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos.

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:** Os serviços deverão ser executados até o dia 30/11/2018.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação nº , na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contrato ou termo equivalente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

**Processo nº 170/2018**

**Pregão Presencial nº 085/2018**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não  
utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores  
de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº  
8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Loca e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Está declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Processo nº 170/2018**

**Pregão Presencial nº 085/2018**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades legais, não haver  
nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima  
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação  
mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que  
venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02  
(Proposta Comercial e Documentação).

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866  
Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### PROCESSO Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, para o exercício de 2020, conforme Processo Licitatório nº 170/2018, Pregão Presencial nº 085/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**2.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**2.3** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**2.4** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**2.5** - A **CONTRATADA**, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto licitado, até o limite estabelecido em Lei e aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**3.2** - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

**3.3** - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

FICHA NUMERO: 0406 Classificacao: 020905 133911303 2.058 339039

### **CLÁUSULA QUINTA** **DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ (        ), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, após emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

**5.2** - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**6.1** – A **CONTRATADA** terá que executar o trabalhos até o dia 30/11/2018.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

**7.1** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA VIGÊNCIA**

**8.1** – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

## **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO**

### **9.1 - Constituem motivos de rescisão:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

### **9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

**9.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA LICITAÇÃO**

**10.1** - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 170/2018, Pregão Presencial nº 085/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA MOEDA**

**11.1** - O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DAS PENALIDADES**

**121-** A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DA MULTA**

**13.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Cabo Verde, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

**13.2-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

**13.2.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

**13.2.2-** 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

**13.2.3-** 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de execução em desacordo com as especificações contidas no edital.

**13.2.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

**13.2.5-** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**13.2.6-** O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

**13.2.7-** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde,

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Processo nº 170/2018**

**Pregão Presencial nº 085/2018**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a) ....., RG  
nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que é  
microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento  
privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da  
presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na  
legislação pertinente.

Local e data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs:** Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02  
(Proposta Comercial e Documentação).